PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 001/2018

Que entre si celebram, de um lado, como LOCATÁRIA, a Previdência do Município de Congonhas- PREVCON, sediada na Avenida Padre Leonardo, n.º 12, Centro, nesta cidade, CEP 36.415-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.771.208/0001-16, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Maria Gorete Freitas Paes Pinto, e, de outro lado, como LOCADORES, CÁSSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA, inscrito no CPF sob o n.º 456.757.596-20 e portador do RG n.º MG-4.162.159 PC/MG, brasileiro, aposentado, casado em regime de comunhão universal de bens com MÁRCIA DIAS DE REZENDE SEABRA, inscrita no CPF sob o n.º 026.122.876-55 e portadora do RG n.º MG-8.643.224 PC/MG, brasileira, comerciante, ambos residentes e domiciliados na Rua Prefeito Moacir Barbosa, n.º 350, bairro Barro Preto, em Congonhas - MG, na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 8.245/1991 e alterações posteriores, combinados com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 001/2018, Processo Administrativo nº PREVCON/0158/2017, que reger-se-á pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração da Titularidade dos Locadores

1.1. Tendo em vista a Escritura de Compra e Venda lavrada em notas do Cartório de 1.º Ofício da Comarca de Congonhas, em 09 de outubro de 2018, sob o selo de consulta n.º BVW02785, às fl.069 do livro n.º 63, do imóvel objeto da presente locação, e o requerimento de fl.72 do processo administrativo n.º PREV/0158/2017, passam a ocupar o lugar dos locadores José Geraldo Coelho e Sandra Maria Magalhães Lattaro Coelho, na qualidade de novos proprietários do imóvel supra descrito, que assumem integralmente as obrigações perante esta locatária, a partir da data de assinatura do presente Termo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Pagamento

2.1. O valor do aluguel será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, por depósito na conta corrente n.º 38532-8, da Agência n.º 1793-0, do Banco do Brasil S/A.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação das Demais Cláusulas

3.1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

Surama Pimentel Ferreira
Diretora Jurídico / Previdenciária
OAB MG 72811
PREVCON

Maria Gorete Freitas P. Pinto
Diretora Presidente
Prevcon

E, por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 12 de novembro de 2018.

MGFPPinto
Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente - PREVCON

CÁSSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA

Márcia Dias de Rezende Seabra
MÁRCIA DIAS DE REZENDE SEABRA

TESTEMUNHAS:

1 - Daniela Procópio Rodrigues
CPF: 059.919.626-48

2 - Rosana Camargos Ribeiro
CPF: 807.805.396-72

Surama P. Ferreira
Surama Pimentel Ferreira
Diretora Jurídico / Previdenciária
OAB MG 72811
PREVCON